



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SILVA JARDIM A EMPRESA CONSTRUTORA
QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.,
NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE
1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Sr. **Adão Firmino de Souza** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 36.290.823/0001-46, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07/208- Centro, Casimiro de Abreu-RJ, neste ato representada pelo Sr. **Rafael da Silva Mariano Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.1007911-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.697.976.171-49, residente e domiciliado a Rua dos Canários nº.15, Bougainville II, Casimiro de Abreu-RJ, nos termos do *art. 57, §1º, VI e §2º da Lei 8.666/93* e alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **541**, de 19 janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº **81/2015** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para Revitalização do Parque Natural Municipal da Biquinha, Gruta Santa Edwiges, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memória de Cálculo para serviços de Parques e Jardins (item 7.0), Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária para serviços de parques e Jardins (item 7.0), Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses, com início no dia 13 (treze) de fevereiro de 2016, com término previsto para o dia 13 (treze) de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81, celebrado 12 de agosto de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO
DE ABREU LTDA.

Contratada


Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas.:

1)

2)

Nome por extenso:

Nome por extenso:

CPF nº José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 730547217 - 91